



Paraísos Fiscais Volume II – Antilhas Holandesas e Aruba / Bahamas / Bermudas

um *Guia* de **O Portal de Negócios**

www.oportaldenegocios.com

Março de 2009

O Portal de Negócios

Impasse à Rua General Taborda, 11
A, 1070-138 Lisboa
Tel. 213 822 110 Fax.213 822 218
geral@oportaldenegocios.com

Copyright O Portal de Negócios,
todos os direitos reservados.
Este Guia não pode ser reproduzido
ou distribuído sem a expressa
autorização de **O Portal de
Negócios**.

Salvo as indicações contrárias, este Guia
tem como fonte a obra *Paraísos Fiscais*, de
Caroline Doggart

	1. Antilhas Holandesas e Aruba	3
	1.1 Isenções fiscais para sociedades	3
Índice	1.2 Sectores de negócios fiscalmente favorecidos	4
	2. Bahamas	5
	2.1 As facilidades para as Companhias de Negócios Internacionais (CNI)	5
	2.2 Bancos, <i>trusts</i> e sigilos	6
	2.3 O sistema fiscal: poucos impostos, mas muitas taxas	7
	3. Bermudas	8
	3.1 Tipos de empresas mais comuns	8
	3.2 O sistema fiscal	10
	Sobre os autores deste Guia	11



1. Antilhas Holandesas e Aruba

Antilhas Holandesas

População (2000):

212.226

Área: 800 km²**Capital:** Willemstad
(125.000)

Aruba

População (estimativa**de 2006):** 102.695**Área:** 193 km²**Capital:** Oranjestad
(26.355)

fonte: Wikipedia

As **Antilhas Holandesas** e **Aruba** são um conjunto de seis ilhas localizadas nas Caraíbas. Aruba, Bonaire e Curaçao (a maior ilha) situam-se em frente à costa da Venezuela; parte de St. Maarten, St. Eustatius e Saba estão mais próximas de Porto Rico.

As Antilhas pertencem à Holanda, apesar de se autogovernarem em matérias de assuntos internos. Aruba separou-se do grupo das Antilhas em 1 de Janeiro de 1986 e tornou-se um grupo autónomo.

Estão entre as principais áreas de fiscalidade reduzida a nível mundial, devido a incentivos especiais para operações *offshore* empresariais, de navegação, manufactura e em zonas francas.

1.1 Isenções fiscais para sociedades

O imposto sobre lucros relativos a rendimentos de sociedades universais é tributado a uma escala móvel a taxas de 32-39%. Deve pagar-se uma sobretaxa municipal de 15% sobre lucros vencidos, o que aumenta as taxas efectivas do imposto sobre o rendimento das sociedades.

Não há impostos líquidos sobre riqueza nem retenção de impostos sobre dividendos, juros ou royalties. As mais-valias são tributadas como rendimentos; as companhias de investimento, *holdings* ou *holdings* de patentes estão isentas.

As vantagens fiscais oferecidas pelas Antilhas Holandesas estão disponíveis apenas a empresas de responsabilidade limitada. Estas são criadas de acordo com a lei local, que segue de perto a da Holanda.

As auditorias não são obrigatórias, mas todas as empresas das Antilhas devem apresentar uma declaração de impostos anual, em conjunto com um mapa de balanço e uma conta de lucros e perdas, ainda que as empresas não estejam sujeitas a qualquer taxa e/ou imposto.



1.2 Sectores de negócios fiscalmente favorecidos

- As empresas de investimento, as *holdings* e as *holdings* de patentes que recebem rendimento offshore estão sujeitas a um imposto a uma taxa reduzida de 2,4% sobre os lucros líquidos até 100.000 Florins das Antilhas Holandesas (FAH).
- Os fundos mútuos estão sujeitos a uma pagamento de imposto sobre o rendimento máximo de 10.000 dólares por ano.
- As *holdings* financeiras são tributáveis a taxas reduzidas de 2,4-3 % sobre receitas de juros. Uma *holding* financeira criada para a emissão de obrigações deve ter rendimentos líquidos tributáveis das emissões iguais a, pelo menos, 1% do valor nominal da emissão.
- As companhias de aviação e de navegação são tributadas a taxas especiais, incluindo sobretaxas, de 7,73% sobre os primeiros 100.000 FAH do rendimento tributável e 9.96% sobre o saldo. Existem ainda há generosas quotas de amortização e de investimento.
- As imobiliárias não são tributadas sobre o rendimento de propriedades que são localizadas nas Antilhas Holandesas, incluindo rendimentos de juros de hipotecas dessas propriedades.



2. Bahamas

O arquipélago das Bahamas, membro da Commonwealth, independente desde 1973, é uma extensa cadeia de ilhas que vai desde a costa da Florida até ao Haiti. A população espalha-se por apenas cerca de 30 ilhas, sendo que cerca de metade da população vive na capital, Nassau.

A proximidade aos Estados Unidos garante-lhe um fluxo muito interessante de turistas daquele país. Aliás, o início das Bahamas como paraíso fiscal teve início com o seu sucesso como uma estância de turistas.

Muitos dos turistas sentiram-se atraídos pela oferta abundante de terrenos atraentes para venda, o que, a somar à ausência de impostos, fazia das Bahamas um local ideal para gozarem as suas férias e/ou reformas.

Desde o início dos anos 50 que a compra de propriedades e o aparecimento de novas empresas aumentaram lado a lado, com o arquipélago a tornar-se um paraíso fiscal consolidado para particulares e entidades institucionais.

2.1 As facilidades para as Companhias de Negócios Internacionais (CNI)

O sistema legal das Bahamas é baseado no direito comum do Reino Unido, embora não seja tão extenso. As principais regras impostas às Companhias de Negócios Internacionais (CNI) nas Bahamas são:

- Todas as empresas devem ter escritórios registados nas Bahamas.
- Uma Companhia de Negócios Internacionais (CNI) requer um mínimo de dois accionistas e um agente nas Bahamas que esteja registado no Registo das Companhias.

População (estimativa de 2005): 323.000
Área: 13,878 km²
Capital: Nassau (171.542)

fonte: Wikipedia

- Nem os accionistas, nem os directores, estão sujeitos a exigências de nacionalidade.
- As acções podem ser emitidas em moeda estrangeira. São autorizadas as acções ao portador e podem ser convertidas em ou a partir de acções registadas.
- As CNI não são obrigadas a apresentar declarações anuais de impostos e apenas os seus accionistas podem examinar os livros e relatórios da empresa.
- A identidade do verdadeiro proprietário de uma CNI não precisa de ser revelada a ninguém, nem mesmo às autoridades das Bahamas.



2.2 Bancos, trusts e sigilos

Os bancos e companhias *trust* são regulamentados pela Lei Bancária e pela Lei de Regulamentação de Bancos e Companhias Trust.

- Os bancos com uma sede ou agência registada fora das Bahamas precisam de ter uma licença do Ministério das Finanças. Necessitam de nomear um dirigente para agir como agente autorizado no território, bem como um agente substituto.
- É obrigatória a apresentação de declarações de auditoria das contas.
- Ambas as leis bancárias incluem cláusulas de sigilo bancário.
- As empresas *trust* podem estar exclusivamente ligadas a negócios de *trust* ou realizar operações de *trusts* e bancárias.



2.3 O sistema fiscal: poucos impostos, mas muitas taxas

As Bahamas não tributam imposto sobre rendimento, sobre sociedades, sobre mais-valias ou retenção de impostos, nem imposto sobre o espólio.

As instituições residentes estão sujeitas a taxas de licenças anuais relacionadas com o volume de negócios e com os lucros líquidos. O imposto de selo é tributado na altura de formação da empresa e sobre quaisquer aumentos do seu capital accionista autorizado.

As CNI têm de pagar taxas, respeitando diversas formalidades. Têm ainda que pagar a mesma quantia para as taxas de licenciamento. As CNI estão isentas de impostos sobre rendimentos, institucionais, de mais-valias, de sucessão e de doação durante 20 anos a partir da data de instalação.

As CNI estão igualmente isentas de controlos cambiais durante 20 anos, bem como de impostos de selo. As mesmas garantias são aplicáveis a accionistas de CNI, no que respeita a impostos sobre rendimento e de mais-valias.

O governo das Bahamas garante a maior parte das suas receitas a partir dos impostos alfandegários sobre as grandes quantidades de importações necessárias para manter a qualidade do turismo de um país que, praticamente, não produz bens de consumo próprio.

Outras fontes de rendimento são o imposto de turismo e o imposto de jogo no casino.



3. Bermudas

As Bermudas são compostas por sete ilhas principais e por um grande grupo de ilhas de corais. Situam-se no Oceano Atlântico, a cerca de 1.000 km este da Carolina do Norte, nos Estados Unidos.

Este arquipélago é o território autogovernado mais antigo da Commonwealth, mas apesar desta ligação constitucional ao Reino Unido, as suas principais relações sociais e comerciais com os Estados Unidos são muito mais fortes do que com o reino de D. Isabel II.

As Bermudas são um Paraíso Fiscal exclusivo: os direitos de instalação apenas são concedidos aos potenciais fundadores de empresas com as melhores referências bancárias dos seus países de origem. O próprio sector bancário é muito limitado: só existem quatro bancos.

3.1 Tipos de empresas mais comuns

As formas mais habituais de instalação nas Bermudas são as empresas de responsabilidade limitada, sociedades e *trusts*.

A qualquer uma delas pode ser concedido um estatuto de isenção sujeito ao consentimento do Ministério das Finanças, à qual está ligada uma isenção tanto dos impostos directos como dos controlos cambiais.

As empresas de responsabilidade limitada podem ser locais, empresas licenciadas ou empresas isentas.

- As empresas locais devem ter um mínimo de 60% de propriedade de cidadãos das Bermudas e podem negociar em território local e no exterior;

- As empresas licenciadas estão instaladas no estrangeiro, mas podem realizar transacções a partir das Bermudas;

- As empresas isentas devem ter menos de 25% de propriedade de cidadãos das Bermudas. Não são permitidas acções ao portador ou com valor nominal, a não ser que a companhia esteja cotada numa bolsa de valores reconhecida.

Devem ter, pelo menos, dois directores, e, também pelo menos, dois directores devem ser residentes nas Bermudas. Os directores têm que ter, no mínimo, uma acção qualificada cada um. Se a empresa estiver cotada, é apenas requerido um representante registado nomeado.

Uma empresa isenta deve ter uma sede registada nas Bermudas, de modo a fazer parte de relatórios institucionais. No entanto, apenas o registo de acções está aberto ao público.

As reuniões anuais e outras podem realizar-se em qualquer parte do mundo.



Este tipo de empresa é o favorito pelas *holdings* de investimento, bem como pelas instituições de fundos mútuos, de seguros, comércio e vendas externas.

- As sociedades isentas das Bermudas podem ser criadas sob as cláusulas da Lei das Sociedades isentas de 1992. São obrigadas a manter um escritório e um administrador residente nas Bermudas, bem como a guardar relatórios e contas de auditoria no escritório.

- Nas Bermudas, um *trust* isento pode acumular rendimentos durante 100 anos, o que é um desvio do período de perpetuidade britânico.

Os bens imobiliários das Bermudas podem apenas ser sustentados por um *trust* beneficiante ou por um *trust* com beneficiários potencialmente identificáveis.

3.2 O sistema fiscal

Tal como nas Bahamas, as Bermudas não aplicam impostos sobre os rendimentos, sobre o património líquido, mais-valias (excepto sobre imóveis) nem retenção de impostos.



As receitas do governo provêm sobretudo dos direitos aduaneiros, das contribuições para a segurança social, dos pagamentos das empresas e dos impostos sobre terrenos e ocupação hoteleira.

O pagamento de taxas começa com o pedido de registo, e continua com a taxa de registo. Todas as entidades têm ainda de pagar uma taxa para obterem um certificado de isenção. As empresas das Bermudas baseadas em capital têm ainda que pagar uma taxa anual ao governo, que oscila de acordo com o capital da empresa.

É obrigatório ainda o pagamento de taxas adicionais anuais de licenciamento de acordo com os diferentes tipos de organismos.

Todas as propriedades nas Bermudas, para além dos terrenos não desenvolvidos, estão sujeitas a um imposto anual sobre a propriedade. Os indivíduos e as empresas que não são das Bermudas devem ainda obter licenças do governo para possuir ou alugar edifícios directa ou indirectamente.



www.oportaldenegocios.com
negócios online

O PORTAL DE NEGÓCIOS é um portal agregador de conteúdos relacionados com as áreas ligadas à economia, negócios, finanças e afins.

O PORTAL DE NEGÓCIOS disponibiliza, entre os seus conteúdos, um Directório de Empresas, com o intuito de proporcionar aos seus utilizadores um fácil e rápido acesso a contactos relevantes daqueles sectores.

O PORTAL DE NEGÓCIOS propõe-se a ser uma indispensável ferramenta on-line de apoio ao utilizador.

Contactos:

Impasse à Rua General Taborda nº11 A
1070-138 Lisboa

Tel: 213 822 110

e-Mail: geral@oportaldenegocios.com